



Parecer de Dirigente do Controle Interno

Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório: 201203114

Exercício: 2011

Processo: 23064.001411/2012-15

Unidade Auditada: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Município/UF: Curitiba/PR

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2011 da Unidade acima referenciada, expresso opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. No que diz respeito ao cumprimento das Ações Governamentais sob a responsabilidade da Unidade, destacam-se os resultados obtidos na realização do Programa 1375 – Desenvolvimento do Ensino de pós-graduação e da pesquisa científica, na Ação 4006 – Funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação, visto que o número de alunos matriculados previsto para 2011 foi superado em 38,9%; e no Programa 1073 - Brasil Universitário, na Ação 4009 – Funcionamento dos Cursos de Graduação, cuja meta física para o exercício foi superada em 34,43%.

3. Não foram identificadas constatações que impactassem significativamente as atividades da Unidade no exercício de 2011.

4. Em relação às recomendações formuladas pela Controladoria-Geral da União referentes à avaliação da gestão do exercício de 2010, há seis recomendações pendentes de atendimento sem impacto na gestão da Universidade, as quais continuarão sendo acompanhadas por meio do Plano de Providências Permanente.

5. Em relação à estrutura de controles internos instituídos pela Unidade, foram analisados os seguintes componentes do controle interno nas áreas de licitação e de recursos humanos: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação e monitoramento. Verificou-se que o componente informação e comunicação apresenta-se consistente, com a divulgação de normativos e de informações atualizadas das ações relevantes desenvolvidas pela Universidade. Quanto aos demais componentes, identificou-se a necessidade de melhorias, tais como a conscientização, a todos os níveis da Unidade, acerca da importância dos controles internos; a mensuração e a classificação dos riscos identificados nos diversos níveis da Unidade; e a conclusão do processo de formalização de procedimentos e instruções operacionais.

6. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria pela regularidade das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN/TCU n.º 63/2010.

7. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 13 de julho de 2012.

SANDRA MARIA DEUD BRUM
Diretora de Auditoria da Área Social
Substituta